

REGULAMENTO DA CAMPANHA DESCONTO CURSOS NOTURNOS PARA INGRESSANTE 2020.2 – CONCESSÃO DE DESCONTOS SEMESTRAIS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para os cursos de graduação presencial , que ocorram no turno da noite, sendo exclusiva para candidatos que concorram às vagas pelo processo seletivo oriundo do Vestibular Programado, Enem desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2020.2

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos apenas para os candidatos inscritos no processo seletivo a partir de 10/06/2020, desde que sejam aprovados no período até 21/07/2020 e com matrículas efetivadas até 23/07/2020

Essa campanha pode ser prorrogada a qualquer momento.

3. DA EXCEÇÃO

Está excluído da campanha o curso de Odontologia

4. DA MATRÍCULA

4.1 O valor do desconto terá incidência somente na primeira matrícula, sendo as rematrículas pagas integrais.

4.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

5. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

5.1 Os alunos ingressantes em 2020.2, no turno da noite, em qualquer curso que abrir a turma, podem solicitar o desconto de 35% nas mensalidades até o fim do curso, com exceção das matrículas (parcela 01 e parcela 06).

Consultar se o curso escolhido está disponível no site do vestibular.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em processo seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2020.2, citados neste regulamento;

6.2 Serão oferecidos descontos a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso e até o final do curso, não incluindo a matrícula, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;

6.3 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo “05” de cada mês;

6.4 Os descontos vigentes neste regulamento NÃO são cumulativos em nenhuma hipótese com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado e público, como por exemplo: FINANÇIA FÁCIL, FIES, PROUNI, DESCONTOS DE CONVENIADOS;

6.5 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

6.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo inicial estabelecido em calendário acadêmico da IES;

6.7 Não serão mantidos os descontos dos alunos que renovarem a matrícula fora do prazo ou no prazo de prorrogação, estabelecidos pela IES;

6.8 Não serão mantidos os descontos dos alunos que efetuarem trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de curso, modalidade e turno;

6.9 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

6.10 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo Conselho financeiro da AESO.

01 de junho de 2020